

Política de Provisionamento do Contencioso Judicial

Texto aprovado pelo Conselho Deliberativo na 5ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 7 de maio de 2025.

1. Introdução

Esta Política tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para o provisionamento de valores relacionados ao contencioso judicial da Funpresp-Jud. O provisionamento é essencial para garantir a previsibilidade financeira e a adequada gestão dos riscos associados às ações judiciais.

2. Contexto

A Política de Contabilidade prevê, em seu art. 16, que os valores das provisões das ações judiciais associadas às gestões Previdencial, Administrativa e de Investimentos com probabilidade de perda provável deverão ser provisionados.

Diante dessa previsão, a presente Política de Provisionamento do Contencioso Judicial traz os critérios que deverão ser observados e adotados para operacionalizar o referido provisionamento.

3. Objetivo

Assegurar que todos os processos judiciais sejam avaliados e provisionados de maneira consistente e precisa, refletindo as melhores práticas de governança e conformidade com a legislação vigente.

4. Âmbito de Aplicação

Esta Política se aplica a todas as ações judiciais em que a Funpresp-Jud seja parte, incluindo processos cíveis, trabalhistas, tributários, criminais e administrativos.

5. Definições

5.1. Provisionamento: Reserva financeira destinada a cobrir possíveis perdas decorrentes de ações judiciais. Pode também ser definido como o registro contábil de uma obrigação presente, derivada de eventos passados, cuja liquidação pode resultar na saída de recursos.

5.2. Contencioso: Conjunto de processos judiciais em que a Funpresp-Jud é parte.

5.3. Ação Provisionável: Ação judicial que pode resultar na saída de recursos financeiros do PGA da Funpresp-Jud.

5.4. Ação Não Provisionável: Ação judicial que não envolve pleito de condenação financeira ou que enseje repercussão financeira para a Funpresp-Jud.

6. Critérios de Provisionamento

A provisão deverá ser reconhecida quando:

- a) Existir uma obrigação presente, como resultado de condenação judicial;
- b) Seja provável uma saída de recurso para liquidar uma obrigação; e
- c) Quando for possível fazer uma estimativa confiável do valor da obrigação.

7. Classificação do Risco

Os processos judiciais serão classificados de acordo com o risco de perda:

7.1. Perda Provável: quando houver alto risco de perda processual para a Funpresp-Jud, sendo caracterizado pela existência de súmulas, jurisprudência ou reiteradas decisões dos Tribunais, no sentido contrário à tese defendida pela Fundação, ou ainda na hipótese de perda na segunda instância, com matéria não discutida nos Tribunais. Nessa hipótese, será necessária a provisão contábil.

7.3. Perda Possível: quando houver risco intermediário de perda processual para a Funpresp-Jud, sendo caracterizado quando houver alguma decisão dos Tribunais no sentido contrário à tese defendida pela Fundação. Nesse caso, ocorre apenas a divulgação em Nota Explicativa, sem provisionamento.

7.4. Perda Remota: quando houver baixo risco de perda processual para a Funpresp-Jud, sendo caracterizado pela existência de súmula, jurisprudência ou reiteradas decisões dos Tribunais, no mesmo sentido da tese defendida pela Fundação, ou a inexistência de decisão judicial sobre o objeto discutido no processo. Nesse caso, não é exigido o registro contábil do valor envolvido, nem o provisionamento ou divulgação.

8. Apuração do Valor Provisionado

8.2. O valor a ser provisionado será a estimativa do montante a que a Funpresp-Jud poderá ser condenada a pagar nos processos provisionáveis (honorários, custas judiciais, multas e penalidades, dentre outros) e será estimado pela Gerência Jurídica (Gejur), unidade responsável pela gestão do contencioso da Funpresp-Jud.

8.3. Para o provisionamento, serão consideradas as condições fáticas, documentais, bem como a jurisprudência relacionada ao objeto da ação analisada (histórico de decisões judiciais similares), valor da causa, além de pareceres de advogados externos, se for o caso.

9. Procedimentos

9.1. Avaliação Inicial

Cada novo processo judicial será avaliado pela Gejur para determinar a classificação do risco e, se for o caso, o valor a ser provisionado, bem como, para efeito orçamentário, a melhor estimativa de liquidação da provisão.

9.2. Avaliação Periódica dos Processos Judiciais

Os processos judiciais serão avaliados periodicamente pela Gejur, para ajustar os valores provisionados, conforme necessário, levando em consideração novas informações ou mudanças no status do processo.

As provisões e contingências serão divulgadas nas demonstrações financeiras da Funpresp-Jud, conforme as normas contábeis aplicáveis, garantindo transparência e clareza para os participantes e Patrocinadores do Plano JusMP-Prev.

10. Responsabilidades

10.1. Compete à Gejur:

- a) Realizar a avaliação inicial e periódica dos processos judiciais;
- b) Manter a documentação relacionada ao processo judicial atualizada, incluindo status, valores provisionados e justificativas;
- c) Comunicar à Gerência de Administração e Finanças (Geafi) e à Gerência de Contabilidade (Gcont) sobre os valores que deverão ser provisionados; e
- d) Utilizar *software* jurídico para controle e atualização das informações quando o porte e complexidade do contencioso assim demandar

10.2. Áreas Financeira e Contábil (Geafi e Gcont)

- a) Registrar os valores provisionados no sistema contábil e de controle de orçamento; e b) Monitorar o impacto financeiro dos provisionamentos e solicitar à Gejur a atualização, anualmente, dos valores provisionados e a melhor estimativa de data de baixa da provisão.

11. Disposições Finais

Esta Política será revisada periodicamente para garantir sua conformidade com as melhores práticas de governança e incorporar as alterações na legislação aplicável, de modo a garantir sua adequação legal e regulatória.